

Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019

Estabelece a organização básica dos
órgãos da Presidência da República
e dos Ministérios

EMENDA SUPRESSIVA N.º

Suprima-se o Inciso III do Art. 85º da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) é parte fundamental do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan). Sem a participação do referido Conselho, o Sisan torna-se um sistema desestruturado.

A partir do trabalho desenvolvido pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional foi possível a criação de diversas políticas públicas, como o Programa de Aquisição de Alimentos e a Lei da Alimentação Escolar.

Foi também neste Conselho que ocorreram diversas mobilizações nacionais que foram fundamentais para a aprovação da inclusão do direito humano à alimentação na Constituição Federal vigente.

Ao longo da última década, estes programas foram de extrema importância para a ampliação da renda das pessoas mais pobres, para a melhoria dos indicadores de segurança alimentar e nutricional, para o fortalecimento da agricultura familiar, para o acesso à água no semiárido brasileiro que tem sofrido severos impactos frente as mudanças climáticas, pois nesta região do país foram sete anos de severa seca.

Sala das Comissões, em

**Deputada Tereza Nelma
PSDB/AL**

